

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

OF CIRC Nº 007 - GAB/CGE, de 09 de junho de 2020.

Considerando as atribuições desta Controladoria-Geral do Estado, conferidas pelas Leis Estaduais nº 15.524/2007 e nº 19.848/2019, bem como pelo art. 1º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 2.741/2019, vimos, em respeito à ordem pública e ao regular andamento da Administração Pública, determinar, peremptoriamente, a suspensão da efetivação dos impactos administrativos e financeiros da Lei Estadual n.º 20.225, de 26 de maio de 2020, publicada no DIOE n.º 10694, de 26 de maio de 2020, que versa sobre a regularização dos cargos em comissões e funções gratificadas destinadas a atender encargos de direção, chefia e assessoramento nas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), até o desfecho dos procedimentos administrativos internos e externos.

Tal determinação se faz necessária como medida acautelatória em relação aos apontamentos, exarados pela Secretaria de Estado da Fazenda e Procuradoria-Geral do Estado, para a correta adequação do Projeto de Lei nº 03/2020 – convertido na Lei Estadual nº 20.225/2020, como também aos questionamentos realizados pela 7ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Ofício nº 99/2020, processo nº 363109/20, que apresentam possíveis irregularidades no impacto orçamentário-financeiro estadual, considerando a Lei Orçamentária (LOA) em vigor, quanto à carência de demonstração de origem dos recursos para custeio e oitiva formal do órgão responsável pelo controle e administração orçamentária e financeira do Estado.

Certo de sua compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA Controlador-Geral do Estado